

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Direcção-Geral de Energia e Geologia****Anúncio n.º 683/2008****Extracto da adenda número um ao contrato de concessão de exploração da água mineral natural**

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto da Adenda Número Um assinada em 10 de Dezembro de 2007, pela qual é alterado o artigo 5.º do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-34 de cadastro e a denominação de Piedade, sita na freguesia de Vestiaria, concelho de Alcobaça, distrito do Leiria, concedida por contrato celebrado em dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* n.º 53, 12.ª série, de 4 de Março de 1999, como segue:

Concessionária: Termas da Piedade, L.^{da}

Obrigações da concessionária:

- Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;
- Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo 1 mês, após a sua realização;
- Realizar trabalhos de beneficiação na captação denominada “Mina” por forma a que perspetive a sua utilização termal;
- Reiniciar a exploração do recurso hidromineral no estabelecimento termal no prazo de 24 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato;
- Realizar estudos e trabalhos na captação Furo AC2 para que a água da mesma possa ser reconhecida como da água como mineral natural;
- Apresentar a Revisão do Plano de Exploração no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato;
- Propor a definição do Perímetro de Protecção no prazo de 18 meses a contar da data de assinatura da Adenda ao Contrato de Concessão.

28 de Dezembro de 2007. — Obrigado, subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611083561

Contrato (extracto) n.º 69/2008

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/021/07 nos concelhos de Palmela, Vendas Novas, Montemor-o-Novo, Alcácer do Sal e Setúbal, celebrado por delegação de assinatura, pelo Director-Geral de Energia e Geologia, Senhor Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 10 de Dezembro de 2007.

Titular dos direitos: MAEPA-Empreendimentos Mineiros e Participações, Lda

Depósitos Minerais: cobre, chumbo, zinco, ouro e prata.

Área concedida: (797 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Meridiana (m)
1	-48 000	-137 000
2	-54 000	-120 000
3	-54 000	-114 000
4	-28 000	-114 000
5	-18 000	-146 000
6	-28 000	-146 000

Caução: 25.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 5 Km², à escolha do titular, nos termos do período inicial da 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano:

1 — Recolha, análise e reinterpretação de toda a documentação e informação existente, proveniente, quer de estudos académicos, quer

das actividades anteriormente desenvolvidas, por parte do ex-SFM e do ex.IGM., em trabalhos de prospecção na área.

2 — Prospecção geofísica, essencialmente gravimetria.

3 — Execução de 800 metros de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico.

4 — Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores, dos elementos: Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag.

5. Conclusões.

2.º Ano:

1 — Prospecção geofísica complementar de detalhe (continuação).

2 — Execução de 1000 metros de sondagens mecânicas, sendo com recuperação de testemunho, no substrato pertencente ao Paleozóico.

3 — Amostragem das estruturas mineralizadas para análise química laboratorial de teores, dos elementos: Cu, Pb, Zn, As, Au e Ag.

4 — Conclusões.

b) Nas prorrogações:

Os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial dos 2 primeiros anos, prevendo-se, no entanto, que sejam na sua maioria, programas de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano 105.000 €

2.º Ano 125.000 €

b) Em cada prorrogação: 200.000 €

Encargos de prospecção e pesquisa: 20.000 €/anual

Prazo da concessão de exploração: não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos cada um.

Encargos de exploração: 3% do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 20 anos e no fim de cada período de 15 anos.

7 de Janeiro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611083557

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 2767/2008****Aprovação de modelo n.º 301.22.07.3.24**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, requer a firma FULLPARK, Equipamentos de Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda., com sede na Av. da Boavista n.º 245 4.º 4050-115 Porto, Portugal, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por “sistema”, marca *Fullpark*, modelo Urban 3001, fabricado por FULLPARK, Equipamentos de Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda., com sede na Av. da Boavista n.º 245, 4.º, 4050-115 Porto, Portugal.

1 — Descrição sumária

O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição

O sistema no mínimo deverá ser constituído por uma central de gestão programada com um *software* de gestão de estacionamento, por uma interface de entrada e por uma *interface* de saída. Pode complementarmente ser ligada a outros periféricos via Ethernet para controlo de entrada e saída do estacionamento e a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Central de gestão

Equipado com o *Software* sistema de gestão “Fullgest”.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Computador

Equipado com o *Software* sistema de gestão “Fullgest”, versão 2.01.

2.2.2 — Caixa de pagamento manual

Marca: *Fullpark*;

Modelo: Urban 3001.

Dotado com leitor de código de barras.

Regista no bilhete de estacionamento a hora de saída.

Emite recibo com indicação da data e hora de entrada com resolução ao minuto, e data e hora de saída com resolução ao minuto.